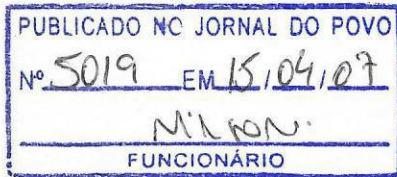




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## LEI Nº 1374/2007

SÚMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1267/2006 que desafeta área de terra urbana e concede Direito Real de Uso

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.


Art. 1º - Fica, por força desta Lei, alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1267/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Desafetar do uso público, parte da Rua Rio Itararé, com área de 272,45 m2., situada no Parque Residencial Alvamar II, neste Município, conforme mapa e memorial em anexo”.*

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da referida Lei.

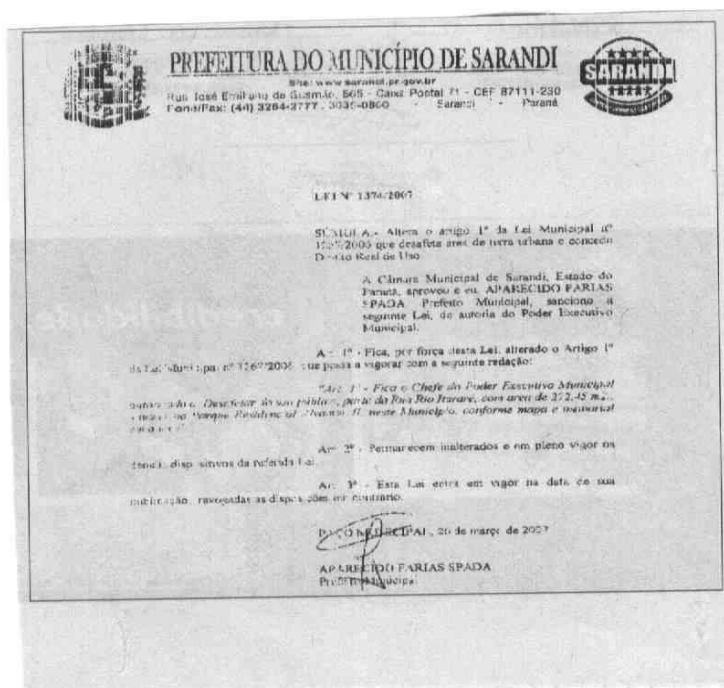
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de março de 2007

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1374/2007 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1267/2006, Que Desafeta Área de Terra Urbana e Concede Direito Real de Uso.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 26.03.2007, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 15 de abril de 2007. Edição nº 5.019 – DOMINGO-----  
-----  
-----  
-----